



RESOLUÇÃO Nº 11 DE 24 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA EDUCACIONAL "CONHECENDO O LEGISLATIVO" NO ÂMBITO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 06/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Sarzedo decreta:

Art. 1º. Fica instituído o projeto educacional "Conhecendo o Legislativo", a ser realizado anualmente pelo Legislativo Municipal, durante o mês de maio, salvo nos dias previamente destinados à realização das reuniões legislativas.

Art. 2º. O projeto tem como objetivos:

- I – Apresentar a estrutura e o funcionamento do Poder Legislativo Municipal;
- II – Integrar com o Poder Legislativo a responsabilidade de despertar nos alunos a ética, a cidadania e valores reflexivos e reais para uma sociedade moderna;
- III – Promover a inclusão e garantir o direito de acesso à informação e à educação para todas as crianças, independentemente de suas condições, fomentando a participação de públicos diversos.

Art. 3º. O projeto será destinado aos alunos do 1º ao 5º ano do ensino fundamental, regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino públicos e privados do Município de Sarzedo, bem como:

- I – Crianças com doenças raras;
- II – Crianças e adolescentes atendidos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), garantindo a inclusão de crianças e adolescentes com deficiência no aprendizado sobre o Poder Legislativo e por outras instituições que prestem atendimento a pessoas com necessidades especiais no Município de Sarzedo.

Art. 4º. A execução do projeto incluirá:

- I – A apresentação da estrutura física e organizacional da sede do Legislativo Municipal;
- II – Esclarecimentos sobre as funções e competências da Câmara Municipal;



III – Noções básicas sobre o Poder Executivo, o Poder Judiciário, a Defensoria Pública e o Ministério Público;

IV – Informações sobre a história do Município de Sarzedo.

Art. 5º. O projeto “Conhecendo o Legislativo” poderá contar com o apoio técnico dos servidores e da assessoria da Câmara Municipal, desde que não comprometa o regular funcionamento administrativo do Legislativo.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal poderá designar um representante da Secretaria Municipal de Educação para colaborar na realização do projeto.

Parágrafo único – Será encaminhado ofício ao Poder Judiciário, à Defensoria Pública e ao Ministério Público, solicitando que, querendo e estando disponíveis, indiquem representantes para colaborar no projeto, esclarecendo dúvidas e respondendo aos questionamentos dos alunos.

Art. 7º. A Câmara Municipal poderá estabelecer parcerias com instituições educacionais, organizações da sociedade civil e órgãos públicos para a ampliação do alcance e da efetividade do programa.

Art. 8º. A participação dos alunos será organizada por meio de convocações feitas pela Rede de Ensino Pública Municipal, em conjunto com a Câmara Municipal, garantindo-se a ampla divulgação e o planejamento adequado para a execução do programa.

Art. 9º. A Câmara Municipal oferecerá, nos dias de realização do projeto “Conhecendo o Legislativo”, lanche para todos os participantes e poderá confeccionar material didático a ser disponibilizado aos alunos.

Art. 10. As escolas participantes deverão providenciar o adequado acompanhamento e supervisão dos alunos durante a visita às dependências da Câmara Municipal de Sarzedo, devendo, ainda, solicitar aos responsáveis pelos alunos o preenchimento de termo de autorização para uso de imagem.

Art. 11. Durante as apresentações do projeto poderão ser utilizados recursos lúdicos para despertar o interesse e a participação ativa dos alunos.

Art. 12. Institui-se o mascote oficial do Legislativo Municipal de Sarzedo, que será um urso panda, com o nome a ser escolhido por meio de um concurso a ser realizado exclusivamente no ano 2025 para os estudantes das escolas públicas municipais.

§ 1º O concurso para a escolha do nome do mascote será realizado, em conjunto com o projeto "Conhecendo o Legislativo", na sede da Câmara Municipal durante a execução do programa.

§ 2º Cada vereador deverá sugerir um nome para o mascote, onde será realizada votação interna no Poder Legislativo Municipal com os respectivos servidores do Órgão, selecionado assim os três nomes mais votados que serão submetidas à votação dos alunos. O resultado final, com o nome escolhido para a mascote, será divulgado no último dia do projeto, consolidando o caráter democrático e participativo da iniciativa.

§ 3º O concurso poderá contar com o apoio institucional do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (TRE/MG), por meio de parceria, a fim de assegurar a transparência, a lisura e a integridade de todo o procedimento, promovendo a confiança de todos os envolvidos.

§ 4º Em caso de impossibilidade de apoio institucional do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (TRE-MG), a apuração dos votos será realizada pela Câmara Municipal de Sarzedo, por meio próprio, devidamente especificado pela Comissão de Acompanhamento previamente constituída conforme art. 14 da presente resolução.

§ 5º - O nome do mascote que obtiver o maior número de votos, conforme apurado e certificado pelo TRE-MG e ou pela Comissão de Acompanhamento, será declarado vencedor.

§ 6º O mascote tem como objetivo aproximar a população, especialmente as crianças, do trabalho legislativo, promover a cidadania, o engajamento político e fortalecer a educação política nas escolas municipais, sensibilizando os estudantes para o papel da Câmara Municipal como instituição representativa.

§ 7. O mascote será utilizado em campanhas educacionais e ações institucionais da Câmara Municipal, reforçando o compromisso com a educação e a participação cidadã.

Art. 13. Durante a execução do programa, é expressamente vedada qualquer menção, discurso ou manifestação que configure promoção pessoal de vereadores ou de qualquer outro agente político, devendo ser assegurado o caráter educativo e imparcial da iniciativa.

§ 1º – Caso seja verificada qualquer tentativa de promoção individual, a atividade deverá ser imediatamente interrompida pela Comissão de Acompanhamento, garantindo o cumprimento desta determinação.

§ 2º – O material educativo distribuído durante a realização do programa deverá seguir a mesma diretriz de imparcialidade, não podendo conter elementos de autopromoção de agentes políticos.

§ 3º – O descumprimento do disposto neste artigo poderá acarretar sanções administrativas ao responsável, incluindo advertência formal e, em caso de reincidência, a suspensão da participação no programa por até dois anos, conforme decisão fundamentada da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 14. Para cada edição do programa "Conhecendo o Legislativo", será instituída uma Comissão de Acompanhamento, composta por, no mínimo, três vereadores titulares e um suplente, devidamente nomeados por meio de portaria específica expedida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

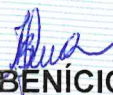
Parágrafo Único. A Comissão terá a responsabilidade de monitorar, acompanhar e avaliar a execução do programa, garantindo que as atividades estejam em conformidade com os objetivos e os princípios estabelecidos nesta Resolução.

Art. 15. Correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal as despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Resolução.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se integralmente a Resolução nº 06/2013, bem como todas as disposições em contrário.

Sarzedo, 24 de abril de 2025.


PAULO GEOVANI BARBOSA PEREIRA
Presidente da Câmara 2025/2026


INAIARA BENÍCIO LIMA
Secretária da Câmara 2025/2026